



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 536/2009 de 04 de Junho de 2009

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO DE ARAPUÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Arapua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de contas e à movimentação bancária na Agência do Banco Bradesco S/A de Arapua/MG.

Parágrafo Único – O Art. 1º visa a atender a Súmula nº 109 (Publicada no “Diário Oficial de Minas Gerais” de 26/11/2008, pag. 72), que por não haver na cidade de Arapua, Banco Oficial, e ser vedada a movimentação financeira em Bancos Cooperativos, a agência bancária do Banco Bradesco de Arapua seria a opção mais viável.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapua, 04 de Junho de 2009.


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapua

Geraldo Medeiros
Prefeito Municipal
CPF 079.584.126-49

Registre-se e Publique-se.
Secretário de Administração